



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 28 de fevereiro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Solicitação: Lizandra Cristina Boni

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 28 / 2025

PROCESSO(S): 157 / 2025

158 / 2025

Justificativa da Demanda:

A aquisição de um veículo para a Secretaria de Assistência Social justifica-se pela necessidade de atender às demandas diárias dos servidores, como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e, quando necessário, o transporte de munícipes.

Um veículo novo proporciona maior segurança tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos, além de gerar economia, pois os custos de manutenção são reduzidos. Também oferece mais conforto e confiabilidade, especialmente em deslocamentos longos.

Com essa aquisição, espera-se aprimorar a eficiência dos serviços prestados, ampliar o alcance dos atendimentos e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, resultando em um impacto positivo na qualidade do atendimento à comunidade.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR.

ITEM	UN		QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Veículo automotor sedan tipo G, conforme características mínimas descritas na folha de dados. (CIN20030).	01	UN	R\$120.000,00	R\$120.000,00
TOTAL						R\$120.000,00

Valor da contratação R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 032/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de um veículo para a Secretaria de Assistência Social justifica-se pela necessidade de atender às demandas diárias dos servidores, como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e, quando necessário, o transporte de munícipes.

Um veículo novo proporciona maior segurança tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos, além de gerar economia, pois os custos de manutenção são reduzidos. Também oferece mais conforto e confiabilidade, especialmente em deslocamentos longos.

Com essa aquisição, espera-se aprimorar a eficiência dos serviços prestados, ampliar o alcance dos atendimentos e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, resultando em um impacto positivo na qualidade do atendimento à comunidade.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Promover melhorias na frota de veículos da Assistência Social.
2	Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
3	Fortalecer o atendimento a famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social;
4	Proporcionar maior segurança dos servidores e cidadãos que utilizam de transporte;

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Veículo automotor sedan tipo G, conforme características mínimas descritas na folha de dados. (CIN20030)	01	UN

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.2 Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

8.3 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir:

Zacarias Veículos - R\$129.440,00

Pedragon Chevrolet Veículos - R\$129.440,00

Chevrolet Sudoauto Francisco Beltrão - R\$134.440,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lizondra E. Boni
Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Boiz E. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Valor médio veículo Onix – R\$131.106,66

Menor valor de pesquisa veículo Onix – R\$129.440,00

8.4 Foi verificado que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” 1045/2025, sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023 – CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
7	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2023/2024	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1 unidade	120.000,00

8.5 O valor inicial homologado da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 foi de R\$114.450,00. Na data de 26 de agosto de 2025 foi registrada uma decisão administrativa referente a revisão do valor registrado do item que pretendem-se adquirir, sendo acrescido o percentual de 4,85% resultando no novo valor de R\$120.000,00.

8.6 Há que se fazer uma importante observação, de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Após o levantamento conclui-se que a solução mais vantajosa e que demonstrou ser economicamente viável é a solicitação de adesão (carona) na Ata de Registro de Preços Nº Nº ATC0045/2023 do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA.

9.2 Considerando que a contratação atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e com o valor dentro do aceitável.

9.2.1 As especificações técnicas do veículo estão dispostas na página 114 a 116 - Folha de Dados do Edital do Pregão Eletrônico nº0038/2023 – CINCATARINA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PRODUTO CIN20030

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;

1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo G.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.250 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.520 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.720 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

1.7. Transmissão:

1.7.1. Câmbio automático de 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L.

1.10. Sistema de Segurança:

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Airbags laterais;

1.10.5. Alarme (sistema anti-furto);

1.10.6. Câmera traseira para manobras;

1.10.7. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.8. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.9. Controle de estabilidade;

1.10.10. Controle de tração;

1.10.11. Faróis de neblina (de série);

1.10.12. Trava elétrica nas portas;

1.10.13. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.14. Assistente de partida em rampa;

1.10.15. Sensores de estacionamento traseiro (de série).

1.11. Conforto:

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);

1.11.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);

lido eletronicamente por ELOI RONNAU, documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ci.a.sc.gov.br/#/documento/eee27f6a-1bfd-4d72-9014-b4aed263d44b>.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.11.8. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.9. Rodas de liga leve (de série);
- 1.12. Informação/tecnologia:
 - 1.12.1. Rádio (de série);
 - 1.12.2. Conexão USB;
 - 1.12.3. Volante multifuncional (de série);
- 1.13. Acessórios:
 - 1.13.1. Protetor de cárter/motor;
 - 1.13.2. Jogo de tapetes.
- 1.14. Demais itens:
 - 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, conforme disposições do Termo de Referência.

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

- 3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

- 4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

7f6a-1bfd-4d72-9014-b4aed263d44t

9.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação, uma vez que a Marca/Modelo do bem, é conhecida no mercado e já foi adquirida anteriormente pelo município e atendeu as necessidades no que se refere a desempenho, economicidade, conforto e segurança.

9.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

9.5 A possibilidade de adesão a Ata de Registros de Preços do CINCATARIANA, está prevista no edital do Pregão Eletrônico nº0038/2023, no item 2.5 do instrumento convocatório.

9.6 Na data de 28 de fevereiro de 2025, foi encaminhado o ofício 032/2025 ao CINCATARIANA, a solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023.

9.6.1 Na data de 11 de março de 2025 o Diretor Executivo do CINCATARIANA expediu a autorização para o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 120.000,00 (Cento e**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vinte mil reais).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação pretende-se renovar e ampliar a frota de veículos do município de Planalto;

12.2 Proporcionar maior segurança e conforto aos servidores que utilizam os veículos para o desempenho de suas funções;

12.3 Reduzir manutenções e economia de recursos públicos que são destinados a manutenção da frota de veículos do município;

12.4 A adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 busca reduzir custos, já que o valor da contratação se mostrou vantajoso para os cofres públicos e a garante a aquisição de um veículo de boa qualidade e reconhecido pela eficiência no mercado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto PR, 02 de abril de 2025.

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de um veículo para a Secretaria de Assistência Social justifica-se pela necessidade de atender às demandas diárias dos servidores, como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e, quando necessário, o transporte de munícipes.

Um veículo novo proporciona maior segurança tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos, além de gerar economia, pois os custos de manutenção são reduzidos. Também oferece mais conforto e confiabilidade, especialmente em deslocamentos longos.

Com essa aquisição, espera-se aprimorar a eficiência dos serviços prestados, ampliar o alcance dos atendimentos e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, resultando em um impacto positivo na qualidade do atendimento à comunidade.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após o levantamento conclui-se que a solução mais vantajosa e que demonstrou ser economicamente viável é a solicitação de adesão (carona) na Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA.

5.2 Considerando que a contratação atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e com o valor dentro do aceitável.

5.2.1 As especificações técnicas da veículo estão dispostas na página 114 a 116 - Folha de Dados do Edital do Pregão Eletrônico nº0038/2023 – CINCATARINA:

PRODUTO CINCATARINA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;

1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo G.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.250 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.520 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.720 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

1.7. Transmissão:

1.7.1. Câmbio automático de 5 velocidades à frente;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L.

a.sc.gov.br/#/documento/eee27f6a-1bfd-4d72-9014-b4aed263d4db

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.10. Sistema de Segurança:

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais;
- 1.10.4. Airbags laterais;
- 1.10.5. Alarme (sistema anti-furto);
- 1.10.6. Câmera traseira para manobras;
- 1.10.7. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- 1.10.8. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 1.10.9. Controle de estabilidade;
- 1.10.10. Controle de tração;
- 1.10.11. Faróis de neblina (de série);
- 1.10.12. Trava elétrica nas portas;
- 1.10.13. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.10.14. Assistente de partida em rampa;
- 1.10.15. Sensores de estacionamento traseiro (de série).

1.11. Conforto:

- 1.11.1. Ar-condicionado;
- 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.3. Ajuste do volante em altura;
- 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.11.5. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.11.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);

- 1.11.8. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.9. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio (de série);
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Volante multifuncional (de série);

1.13. Acessórios:

- 1.13.1. Protetor de cárter/motor;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Demais itens:

- 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros**, conforme disposições do Termo de Referência.

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

- 3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

- 4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação, uma vez que a Marca/Modelo do bem, é conhecida no mercado e já foi adquirida anteriormente pelo município e atendeu as necessidades no que se refere a desempenho, economicidade, conforto e segurança.

5.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

5.5 A possibilidade de adesão a Ata de Registros de Preços do CINCATARIANA,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

está prevista no edital do Pregão Eletrônico nº0038/2023, no item 2.5 do instrumento convocatório.

5.6 Na data de 28 de fevereiro de 2025, foi encaminhado o ofício 032/2025 ao CINCATARINA, a solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023.

5.6.1 Na data de 11 de março de 2025 o Diretor Executivo do CINCATARINA expediu a autorização para o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023.

6. DO VALOR

6.1 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir:

Zacarias Veículos - R\$129.440,00

Pedragon Chevrolet Veículos - R\$129.440,00

Chevrolet Sudoauto Francisco Beltrão - R\$134.440,00

Valor médio veículo Onix – R\$131.106,66

Menor valor de pesquisa veículo Onix – R\$129.440,00

6.2 Foi verificado que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” 1045/2025, sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023 – CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
7	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2023/2024	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1 unidade	120.000,00

6.3 O valor inicial homologado da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 foi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de R\$114.450,00. Na data de 26 de agosto de 2025 foi registrada uma decisão administrativa referente a revisão do valor registrado do item que pretendem-se adquirir, sendo acrescido o percentual de 4,85% resultando no novo valor de R\$120.000,00.

6.4 Há que se fazer uma importante observação, de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor sedan tipo G, conforme características mínimas descritas na folha de dados. (CIN20030)	UN	01	R\$120.000,00	R\$120.000,00
				TOTAL	R\$120.000,00

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

8.2 O veículo deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada;

8.4 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

8.5 Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

8.6 O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7 O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

8.8 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

8.9 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

8.10 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal

9.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000

9.3 A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

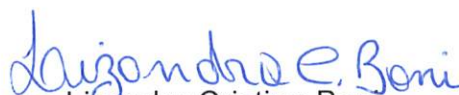
10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAIS DO CONTRATO: Lizandra Cristina Boni

10.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 03 de abril de 2025.


Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Praça São Francisco de Assis - Centro

CEP 85.750-000 - Telefone:(46) 3555-8100

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA

SAM 34 -Lote 1 - VEÍCULO SEDAN

FORNECEDORA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 045/2023	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$
SAM34 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	120.000,00	1	120.000,00
Total R\$			120.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 41

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	110.537,95	105.000,00	94,99%	5.537,95	5,01%	100,00%	110.537,95
Novo valor da prioridade	120.000,00	105.000,00	87,50%	15.000,00	12,50%	100,00%	120.000,00

Planalto quinta-feira, 20 de março de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nome e assinatura do Responsável
Função

2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANAUTO - PR

ONIX PLUS LTZ 1.0 TURBO 116CV FLEX 25/25 AUTO

CÓDIGO: 5N69HS/PRB



COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 128.490,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 950,00
VALOR TOTAL	R\$ 129.440,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / ALARME ANTIFURTO / AR-CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCOS COM REVESTIMENTO HÍBRIDO (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE / CÂMERA DE RÉ / CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COLUMNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 6 UNIDADES (2 TWEETERS, 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS) / CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRÇO / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO / CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / ONSTAR / PAINEL DE INSTRUMENTOS 3.5" DIGITAL TFT / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODA DE LIGA LEVE ARO 16" / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS) / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / VOLANTE ESPORTIVO COM REVESTIMENTO PREMIUM / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.

As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Jussy Amorim Neto

Gerente Comercial

Celular: (81) 99146-7026

E-mail: jussyamorim@pedragon.com.br

Chevrolet Pedragon

Av. dos Bandeirantes, 2533 - São Paulo - SP

www.pedragonchevroletsp.com.br

CNPJ: 03.935.826/0001-30

000018

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS • BRAKE LIGHT • CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA • LUZES LATERAIS INDICADORAS DE DIREÇÃO • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR

ITENS DE APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" • VOLANTE ESPORTIVO COM REVESTIMENTO PREMIUM

CONFORTO / CONVENIÊNCIA: ALÇA DIANTEIRA NO TETO, LADO DO PASSAGEIRO • AR-CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CÂMERA DE RÉ • CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE • COMPUTADOR DE BORDO • CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRAÇO • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • EASY ENTRY • ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE • EASY START - PARTIDA SEM CHAVE • INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-MALAS • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA • PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT • SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" (FARÓIS PERMANECEM ACESOS POR UM PERÍODO DE TEMPO APÓS TRAVAMENTO DAS PORTAS) • SISTEMA DE LUZ "LEVE-ME" (ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE FARÓIS E LANTERNAS AO DESTRAVAR AS PORTAS) • SOMBREIRAS • MOTORISTA COM ESPELHO E COBERTURA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TAMPA DE COMBUSTÍVEL COM ABERTURA REMOTA • TOMADA DE FORÇA 12V NO CONSOLE CENTRAL • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS) • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE

BANCOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCOS COM REVESTIMENTO HÍBRIDO (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) • BANCOS DIANTEIROS ESPORTIVOS COM ENCOSTO DE CABEÇA INTEGRADO • ENCOSTO DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

INFOTENIMENTO: BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 6 UNIDADES (2 TWEETERS, 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS) • ONSTAR • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK (I25)

DADOS TÉCNICOS



MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL
NÚMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA
TAXA DE COMPRESSÃO: 10,5
POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA):
GASOLINA / ETANOL: 116 CV (85 KW/ 114 HP) @5500

CILINDRADA: 999 CM3
VÁLVULAS, TOTAL: 12 (DOHC)
INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.I
TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA:
16.3 KGFM (160 NM) @2000 - ETANOL: 16.8 KGFM (165 NM) @2000

TRANSMISSÃO

TIPO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES

FREIOS

SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL
TRASEIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA

SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO

RODAS E PNEUS

RODAS: LIGA LEVE 16" X 6.5", 4 FUROS (RODA SOBRESSALENTE DE AÇO 15" X 4.0" T)

PNEUS: 195/55 R16 (PNEU SOBRESSALENTE T115/70R15)



SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V, 60AH

ALTENADOR: 100 AH

DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.474
LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2.044
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.600

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.730
ALTURA (MM): 1.473

CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 44

PORTA-MALAS (LITROS): 500

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,305
CARGA ÚTIL, COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 375

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.107



SUDOAUTO
AUTOMÓVEIS

Chevrolet Sudoauto Francisco Beltrão - PR

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang 907 Centro

Francisco Beltrão - PR

000020

ONIX PLUS LTZ TURBO 116cv (AT) 2025 5N69H5 PRB

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros) / Console central com descansa-braço / Controlador de limite de velocidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Luz de condução diurna / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Painel de instrumentos 3,5" digital TFT / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de liga leve aro 16" / Sensor de estacionamento traseiro / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante esportivo com revestimento premium / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos

Observação

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante
Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso

Consultor de vendas

Paulo Cesar Felisbino

(47) 98833-8516

(46) 3520-4100

vendas3@sudoauto.com.br

28 de Fevereiro de 2025

Pintura: **Branco Summit**

Preço Público

R\$

134.440,00

MUNICÍPIO DE PLANATO-PR

Município de Planalto-Pr.

ONIX PLUS LTZ 1.0 TURBO 116CV FLEX 25/25 AUTO

CÓDIGO: 5N69HS/PRB



COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 128.490,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 950,00
VALOR TOTAL	R\$ 129.440,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / ALARME ANTIFURTO / AR-CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCOS COM REVESTIMENTO HÍBRIDO (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE / CÂMERA DE RÉ / CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 6 UNIDADES (2 TWEETERS, 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS) / CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRAÇO / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / ONSTAR / PAINEL DE INSTRUMENTOS 3.5" DIGITAL TFT / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODA DE LIGA LEVE ARO 16" / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS) / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / VOLANTE ESPORTIVO COM REVESTIMENTO PREMIUM / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

OUTRAS INFORMAÇÕES

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.

As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Sidney José Vicini

Consultor de Vendas

Celular: (45) 99913-0194 

E-mail: Sidney.vicini@zacarias.com.br

Zacarias Veículos

Av. Brasil, 1619 - Cascavel - PR

www.zacariaschevrolet.com.br

CNPJ: 79.138.608/0005-60

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS • BRAKE LIGHT • CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA • LUZES LATERAIS INDICADORAS DE DIREÇÃO • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR

ITENS DE APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA DAS PORTAS NA COR PRETA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO • GRADE FRONTAL COM DETALHE CROMADO • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" • VOLANTE ESPORTIVO COM REVESTIMENTO PREMIUM

CONFORTO / CONVENIÊNCIA: ALÇA DIANTEIRA NO TETO, LADO DO PASSAGEIRO • AR-CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CÂMERA DE RÉ • CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE • COMPUTADOR DE BORDO • CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRÇO • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • EASY ENTRY • ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE • EASY START - PARTIDA SEM CHAVE • INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • LUZ DE CORTESIA NO PORTA-MALAS • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA • PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT • SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" (FARÓIS PERMANECER ACESOS POR UM PERÍODO DE TEMPO APÓS TRAVAMENTO DAS PORTAS) • SISTEMA DE LUZ "LEVE-ME" (ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE FARÓIS E LANTERNAS AO DESTRAVAR AS PORTAS) • SOMBREIRAS • MOTORISTA COM ESPELHO E COBERTURA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TAMPAS DE COMBUSTÍVEL COM ABERTURA REMOTA • TOMADA DE FORÇA 12V NO CONSOLE CENTRAL • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS) • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE

BANCOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCOS COM REVESTIMENTO HÍBRIDO (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) • BANCOS DIANTEIROS ESPORTIVOS COM ENCOSTO DE CABAÇA INTEGRADO • ENCOSTO DE CABAÇA DO BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

INFOTENIMENTO: BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 6 UNIDADES (2 TWEETERS, 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS) • ONSTAR • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK (I25)

DADOS TÉCNICOS

MOTORIZAÇÃO

TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL

NÚMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA

TAXA DE COMPRESSÃO: 10,5

POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA / ETANOL: 116 CV (85 KW/ 114 HP) @5500

CILINDRADA: 999 CM3

VÁLVULAS, TOTAL: 12 (DOHC)

INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: M.P.F.I

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 16.3 KGFM (160 NM) @2000 - ETANOL: 16.8 KGFM (165 NM) @2000

TRANSMISSÃO

TIPO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES

FREIOS

SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL

TRASEIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA

SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO

RODAS E PNEUS

RODAS: LIGA LEVE 16" X 6.5", 4 FURROS (RODA SOBRESSALENTE DE AÇO 15" X 4.0" T)

PNEUS: 195/55 R16 (PNEU SOBRESSALENTE T115/70R15)

SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V, 60AH

ALTERNADOR: 100 AH

DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.474

LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2.044

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.600

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.730

ALTURA (MM): 1.473

CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 44

PORTA-MALAS (LITROS): 500

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,305

CARGA ÚTIL, COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 375

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.107



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 032/2025.

Planalto, 28 de fevereiro de 2025.

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR a Ata de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETÔNICO – 0038/2023 - CINCATARINA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0007	01	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030)	ONIX PLUS LTZ 1.0 TURBO	120.000,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. André Luiz de Oliveira.

Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“CARONA”

Tratam-se os autos sobre procedimento para Adesão – “Carona” – a Ata de Registro de Preços Eletrônico nº 0038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0045/2023-e, tendo como órgão Gerenciador o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, no decorrer do processo verificou a existência de Atas de Registro de Preço vigentes, com especificações que atendem as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração conforme se comprova com a pesquisas de preços feitas.

Foram efetuadas pesquisas de preços, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, e os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na ata, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de carona por adesão ao registro de preços é vantajosa para o Município de Planalto, pois além de gerar economia para o Município a adesão promove maior celeridade no processo aquisição. Além disso considerando-se a variação positiva de índices setoriais como INPC, IPCA e IGPM nos períodos entre as assinaturas das atas e a data atual, tem-se que conjunturalmente o preço registrado na referida licitação capturou uma condição ainda mais favorável em relação aos preços coletados nos orçamentos.

É bastante importante observar que a pesquisa contou com fontes oriundas de contratações com a Administração Pública, e mesmo quando comparado a estas, o valor registrado na ata do consórcio CINCATARINA mostram-se vantajosa.

A adesão a uma ata de registro de preço já existente traz uma série de vantagens para o Município. Primeiramente, essa prática está alinhada ao princípio da economicidade, pois permite ao município obter preços mais vantajosos ao evitar a realização de uma nova licitação. Além disso reduz significativamente o tempo necessário para a aquisição.

Ademais a contratação oferece segurança jurídica tanto para o município quanto para o fornecedor, pois todos os termos e condições estão previamente estabelecidos, além de estar regulamentado e previsto nos termos do decreto municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

020024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A presente aquisição visa atender as necessidades do município de Planalto/PR, garantindo maior eficiência, economia e segurança no transporte de munícipes e servidores. Os veículos novos visam otimizar os serviços públicos e reduzir os custos operacionais de manutenção em comparação com os veículos que já estão sendo utilizados pelas Secretarias.

Para tal adesão, foram consultados valores com fornecedores e comparado com o valor de aquisição obtido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme abaixo segue:

COMPARATIVO DE VALORES:

FORNECEDOR	VEÍCULO	VALOR
Zacarias Veículos	Onix Plus LTZ 1.0 Turbo Flex 116 CV 2025/2025 Sedan	R\$129.440,00
Pedragon Chevrolet Veículos	ONIX PLUS LTZ 1.0 TURBO 116CV FLEX 25/25 AUTO	R\$129.440,00
Chevrolet Sudoauto Francisco Beltrão	ONIX PLUS LTZ 1.0 TURBO 116CV FLEX 25/25 AUTO	R\$134.440,00

Valor médio veículo Onix – R\$131.106,66

Menor valor de pesquisa veículo Onix – R\$129.440,00

Ata de Registro de Preços Eletrônico nº 0038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0045/2023-e, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000045/2023:

0007 - VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030) - ONIX PLUS LTZ 1.0 TURBO - Valor Referência: 113.600,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	114.450,00	17.167.500,00	Homologado em 24/07/2023 10:16:58 Por: ELÓI RÖNNAU

No dia 26 de agosto de 2024 foi emitida uma Decisão Administrativa, referente a solicitação da empresa de revisão do preço registrado no item 07:

1. Pela **Revisão Parcial do Preço Registrado** do item nº 7, no percentual de 4,85%, resultando no novo valor de R\$ 120.000,00, a partir da negociação, sem efeitos retroativos, **não atingindo as Autorizações de Fornecimento já recebidas pela empresa.**

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Há que se fazer uma importante observação, de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, mesmo com o pedido de revisão do preço registrada, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão, que demonstra e conforme acima, demonstra vantajosidade

Assim considerando o Decreto Municipal que regulamenta a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona, e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal tem-se pela aquisição dos veículos na forma e condições aqui aduzidas.

LIZANDRA CRISTINA BONI

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Planalto dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a aquisição de um Veículo Sedan, cuja solicitação consta do protocolo nº **22.510.974-5**.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária **08.244.0801-2024** – **Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS**, natureza da despesa **4.4.90.52.00.00**, fonte **000** (livre) da Lei Orçamentária nº 2851 de 17/12/2024, para o ano de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº ATC000045/2023

Pregão nº 0038/2023

Órgão/Entidade Gerenciadora: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**

Objeto a ser contratado: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030) Marca/Modelo: ONIX PLUS LTZ1.0TURBO.

DECLARAÇÃO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, CPF nº 747.491.029-20, DECLARA para os devidos fins que os recursos disponibilizados serão utilizados, exclusivamente, para aquisição do objeto previsto na ata, e de que está ciente que deverá utilizar recursos próprios caso haja necessidade de complementação de valores. Por ser verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades e obrigações que dela decorrem.

Planalto, 12 de março de 2025.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE:
LUIZ CARLOS BONI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 5644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Planalto, Estado do Paraná, as contratações referentes ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

O Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal do Município de Planalto, Estado do Paraná, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Edital do Órgão Gerenciador;

II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V – Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores

30ni

000029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX – Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000045/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0038/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000045/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafrá, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saletê, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas AUTO MECÂNICA GERAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA D.PEDRO II, Nº 327 - CENTRO, VIDEIRA-SC CEP: 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 86.548.054/0001-01, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ; AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 1116, SALA 2 - CORAL, LAGES-SC CEP: 88.509-501, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0005-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FRANCO CARLOS DA SILVA; BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 1681 - SAO CRISTOVAO, CASCAVEL-PR CEP: 85.816-294, inscrita no CNPJ sob o nº 11.849.722/0001-31, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. MARCOS ANTONIO URIO; DE MARCO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE ANCHIETTA, 276 - BAIRRO, PORTO UNIÃO-SC CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS; GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, Nº 1270, LOJA 02 - SAO JOAO, ITAJAI-SC CEP: 88.304-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.227.421/0007-72, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. MARCOS JOSÉ KIEL MARTINS; LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SENA MADUREIRA, Nº 136, LETRA 146 - VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO-SP CEP: 04.021-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. JUSSY ARAUJO AMORIM NETO; LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, Nº 112, TERREO - CAMPINAS, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.101-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.491/0001-97, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. NEY BOTTO GUIMARÃES; METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32
1 www.cincatarina.sc.gov.br
2 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

privado, situada na AVENIDA JOSUE DI BERNARDI, Nº720 - CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.095-720, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0020-40, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN; NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA NISSAN, Nº1500 - POLO INDUSTRIAL, RESENDE-RJ CEP: 27.537-800, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. ALEXEY GASTÃO CONSELVAN; SUL PECAS E VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE ALBERTO NUNES, Nº35 - HUMAITA DE CIMA, TUBARÃO-SC CEP: 88.708-025, inscrita no CNPJ sob o nº 97.752.851/0004-75, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. JADER ROSA GUERREIRO; TRENTINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA IMIGRANTE MELLER, Nº 30, ANEXO A - PINHEIRINHO, CRICIÚMA-SC CEP: 88.805-085, inscrita no CNPJ sob o nº 44.257.157/0001-72, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. ALEXANDRE BUOSI MONTEIRO; TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ANTONIO HEIL, Nº 202, GALPÃO 4 E 5 - CENTRO II, BRUSQUE-SC CEP: 88.353-100, inscrita no CNPJ sob o nº 28.090.609/0001-18, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. ALEXANDRE BUOSI MONTEIRO, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM - LEI 14.133/2021, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.5 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.6 – Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 50 (cinquenta)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3390-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

quilômetros.

3.7 - O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.

3.8 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.4. – Na realização do pagamento serão retidos todos os Tributos devidos, sendo obrigação do fornecedor indicar os valores correspondentes de cada espécie de Tributo no documento fiscal, em conformidade com a legislação em vigor, atentando-se especialmente para a IN RFB 1.234/2012 no que tange ao IRRF.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retidos na fonte, nos termos da legislação em vigor;

k) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV – tiver presentes razões de interesse público;
 - V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
- 10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000045/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0038/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar

Inovação e Modernização na Gestão Pública

de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os

Inovação e Modernização na Gestão Pública

melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20024)	FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX – 2023/2023	165	R\$ 84.099,00	R\$ 13.876.335,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20025)	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX – 2023/2023	125	R\$ 89.790,00	R\$ 11.223.750,00
3	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20026)	HYUNDAI HB20 COMFORT 1.0 TGD AT – 2023/2023	113	R\$ 103.405,00	R\$ 11.684.765,00
4	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20027)	CHEVROLET ONIX LTZ TURBO – 2023/2024	130	R\$ 105.400,00	R\$ 13.702.000,00
5	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20028)	CHEVROLET ONIX PLUS LT MT – 2023/2024	105	R\$ 89.589,00	R\$ 9.406.845,00
6	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20029)	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX – 2023/2023	118	R\$ 94.290,00	R\$ 11.126.220,00
7	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2023/2024	150	R\$ 114.450,00	R\$ 17.167.500,00
10	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO J, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20033)	FIAT PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX – 2023/2023	80	R\$ 97.800,00	R\$ 7.824.000,00
11	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO K, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20034)	CHEVROLET TRACKER LTZ AT TURBO – 2023/2024	80	R\$ 140.900,00	R\$ 11.272.000,00
12	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO L, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20035)	CHEVROLET EQUINOX PREMIER PEG – 2023/2023	45	R\$ 214.280,00	R\$ 9.642.600,00
15	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20038)	CHEVROLET SPIN PREMIER AT – 2023/2024	220	R\$ 122.400,00	R\$ 26.928.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 4 www.cincatarina.sc.gov.br
 88 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621

16	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO P, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20039)	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX – 2023/2023	70	R\$ 110.900,00	R\$ 7.763.000,00
17	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO Q, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20040)	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 EVO FLEX – 2023/2023	97	R\$ 92.000,00	R\$ 8.924.000,00
18	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO R, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20041)	FIAT STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3 FLEX – 2023/2023	75	R\$ 104.990,00	R\$ 7.874.250,00
19	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE DUPLA TIPO S, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20042)	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX – 2023/2023	115	R\$ 106.990,00	R\$ 12.303.850,00
20	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE DUPLA TIPO T, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20043)	FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 8V AT FLEX – 2023/2023	80	R\$ 121.800,00	R\$ 9.744.000,00
21	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO U, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20044)	CHEVROLET S10 CABINE SIMPLES LS 2.8 – 2023/2023	40	R\$ 240.400,00	R\$ 9.616.000,00
22	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO V, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20045)	RENAULT OROCH OUTSIDER 1.3 – 2023/2024	65	R\$ 147.090,00	R\$ 9.560.850,00
23	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20046)	MITSUBISHI L200 TRITON GL – 2023/2024	40	R\$ 228.500,00	R\$ 9.140.000,00
24	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO X, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20047)	NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 – 2023/2023	50	R\$ 234.700,00	R\$ 11.735.000,00
					Total Global (R\$):	230.514.965,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
AUTO MECANICA GERAL LTDA	11; 15	R\$ 38.200.000,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5; 12; 21	R\$ 28.665.445,00
BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	23	R\$ 9.140.000,00
DE MARCO LTDA	22	R\$ 9.560.850,00
GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	17	R\$ 8.924.000,00
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	7	R\$ 17.167.500,00
LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3	R\$ 11.684.765,00
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	4	R\$ 13.702.000,00
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	24	R\$ 11.735.000,00
SUL PECAS E VEICULOS LTDA	20	R\$ 9.744.000,00
TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	2; 6; 18; 19	R\$ 42.528.070,00
TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1; 10; 16	R\$ 29.463.335,00
		Total Global (R\$):
		230.514.965,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32
4 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Processo Administrativo Eletrônico:	2441/2024-e
Interessado:	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Assunto:	Solicitação de Revisão do Preço Registrado – Item(ns) nº 7
Referência:	PAL 0045/2023, PE 0038/2023, Registro de Preços

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para análise da solicitação de revisão do preço registrado do(s) item(ns) nº 7, formulado pela empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 0045/2023, Pregão Eletrônico nº 0038/2023, Registro de Preço.

Considerando a justificativa apresentada pela empresa, as disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0038/2023, na Ata de Registro de Preço, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 186/2022 do CINCATARINA e no Parecer Jurídico oriundo do Assessoramento Jurídico do CINCATARINA, o qual adoto como razões e fundamentos, **DECIDO**:

1. Pela **Revisão Parcial do Preço Registrado** do item nº 7, no percentual de 4,85%, resultando no novo valor de R\$ 120.000,00, a partir da negociação, sem efeitos retroativos, **não atingindo as Autorizações de Fornecimento já recebidas pela empresa.**

Intime-se. Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2024.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fralburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

000040



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025 às 10:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6800333: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
2441/2024**

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6800333>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

000041



São Paulo, 19 de março de 2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA- CINCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023
PROCESSO N°0045/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PEDRAGON), submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, conforme critérios definidos no edital em referência:

Item	Especificações	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	MARCA: CHEVROLET MODELO: CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2024/2025 1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan; 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo G. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2.04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.474 mm; 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.600 mm; 1.4.3. Largura mínima: 1.720 mm. 1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. Potência máxima 116(quando com gasolina); 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 16,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. Aspiração: turbo compressor; 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.	150	120.000,00	18.000.000,00

R. SENA MADUREIRA, nº 136, LETRA 146 – VILA CLEMENTINO - CEP 04.021-000 – SÃO PAULO/SP
SITE: WWW.PEDRAGON.COM.BR – E-MAIL: SPVENDASDIRETAS@PEDRAGON.COM.BR

000042



1.7. Transmissão: 1.7.1. Câmbio automático de 6 velocidades à frente; 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica ou eletro-hidráulica. 1.9. Capacidade: 1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 500 L. 1.10. Sistema de Segurança: 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.10.3. Airbags frontais; 1.10.4. Airbags laterais; 1.10.5. Alarme (sistema anti-furto); 1.10.6. Câmera traseira para manobras; 1.10.7. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.8. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.9. Controle de estabilidade; 1.10.10. Controle de tração; 1.10.11. Faróis de neblina (de série); 1.10.12. Trava elétrica nas portas; 1.10.13. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.14. Assistente de partida em rampa; 1.10.15. Sensores de estacionamento traseiro (de série) 1.11. Conforto: 1.11.1. Ar-condicionado; 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.3. Ajuste do volante em altura; 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.5. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); 1.11.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.11.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); 1.11.8. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); 1.11.9. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Informação/tecnologia: 1.12.1. Rádio (de série); 1.12.2. Conexão USB; 1.12.3. Volante multifuncional (de série); 1.13. Acessórios: 1.13.1. Protetor de cárter/motor; 1.13.2. Jogo de tapetes.			
--	--	--	--

R. SENA MADUREIRA, nº 136, LETRA 146 – VILA CLEMENTINO - CEP 04.021-000 – SÃO PAULO/SP
SITE: WWW.PEDRAGON.COM.BR – E-MAIL: SPVENDASDIRETAS@PEDRAGON.COM.BR



1.14. Demais itens:			
1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.			

Item 07:

Valor Unitário: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

Valor Total: R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais); para aquisição de 150 (cento e cinquenta) veículos tipo Sedan.

VALIDADE DA PROPOSTA: 8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

PRAZO DE PAGAMENTO: 22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO E VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 40.976.095/0001-06

END: R. SENA MADUREIRA, nº 136, LETRA 146 – VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO/SP

CEP: 04.021-000

INSC. MUNICIPAL: 6.860.148-4

INSC. ESTADUAL: 130.692.338.110

FONE/FAX: (81) 991965354

E-MAIL: spvendasdiretas@pedragon.com.br ou vendasgoverno@pedragon.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: JUSSY ARAUJO AMORIM NETO

Cargo: COORDENADOR DE VENDAS

RG: 8336737 SDS/PE

CPF: 090.043.114-83

Profissão: ADMINISTRADOR Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO End: RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE/PE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL, AG: 3433-9, CC 7088-2

Documento assinado digitalmente



MARIA EDUARDA TENÓRIO DE ANDRADE OLIVEIRA

Data: 19/03/2025 11:24:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 40.976.095/0001-06

Maria Eduarda Tenório De Andrade Oliveira

Consultora de Vendas Frotista/Governo

RG nº 7533823 SDS/PE

CPF nº 074.048.134-76

R. SENA MADUREIRA, nº 136, LETRA 146 – VILA CLEMENTINO - CEP 04.021-000 – SÃO PAULO/SP

SITE: WWW.PEDRAGON.COM.BR – E-MAIL: SPVENDASDIRETAS@PEDRAGON.COM.BR

000044

Assinado eletronicamente por:

* JUSSY ARAUJO AMORIM NETO (**.043.114-**)

em 11/03/2025 10:47:29 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/72dff3b6-cc15-48d1-b413-6fa781cf8d3c>



Processo Administrativo Eletrônico:	1045/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0045/2023
Referência:	PAL 0045/2023, PE 0038/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0045/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0038/2023, Registro de Preço. Demonstrada a vantajosidade, foi formulada consulta ao fornecedor aos fornecedores.

Em consulta formulada ao fornecedor **LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, foi recebido resposta via e-mail, anexada aos autos, de que a empresa **não possui interesse de fornecimento**, priorizando o atendimento aos municípios consorciados.

Do mesmo modo, em face da manifestação da empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** pela **opção de aceitação** do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0045/2023, para fins de aquisição do(s) item(ns):

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
7	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2023/2024	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1 unidade	120.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do(s) item(ns) 7 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0045/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0038/2023, conforme Processo Administrativo nº 1045/2025-e.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 11 de março de 2025.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-000
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f9c8dd89-95f8-42ef-a6bf-55398d9c6504>.

000048

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 12/03/2025 09:12:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f9c8dd89-95f8-42ef-a6bf-55398d9c6504>





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 03 de março de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 03 de abril de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA., expedido por Vossa Excelência nesta data de 03/04/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária de Assistência Social Lizandra Cristina Boni, no valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000051



Refeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/04/2025

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social					30.000,00	30.000,00	1.270,00	28.730,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00	30.000,00	1.270,00	28.730,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS					30.000,00	30.000,00	1.270,00	28.730,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	1.270,00	28.730,00
Total Geral					30.000,00	30.000,00	1.270,00	28.730,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 03/04/2025

Tipo: 2

Ordem: 024

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



refeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/04/2025

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração					300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
103. Departamento de Administração Geral					300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0402.1009 Renovação da Frota Setor Administrativo					300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral					300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/04/2025

Órgão entre: 02 e 02

Tipo: 1

Ordem: 009

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°/..... PROCESSO N°/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços N° ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório N°1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor sedan tipo G, conforme características mínimas descritas na folha de dados. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO 2024/2025	UN	01	R\$120.000,00	R\$120.000,00

EMPRESA: LOUREIRO EFIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 40.976.095/0001-06

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de

30/11

000054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) O veículo deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada;
- c) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- d) O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.
- e) Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, de de 20.....

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Boni

000055



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr. brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Conforme abaixo segue:

Item	Descrição	MARCA/MODELO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor sedan tipo G, conforme características mínimas descritas na folha de dados. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO 2024/2025	UN	01	R\$120.000,00	R\$120.000,00

BONI 000056 1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

					TOTAL	R\$120.000,00
--	--	--	--	--	--------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº./2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única.

Parágrafo Segundo - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se-ão até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

a) Descrição do objeto licitado;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Jon.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor do objeto adquirido, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
- c) O veículo deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada;
- d) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;
- e) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- f) O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- g) O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.
- h) O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o

30/11

000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recebimento provisório;

i) O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, o equipamento que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

m) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

n) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Lizandra Cristina Boni.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 33/2025

PROCESSO N.º : 157/2025

REQUERENTE : Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ementa. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de veículo automotor através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2025 (Pregão Eletrônico nº0038/2023), realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA – Parecer favorável.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, ao custo máximo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC0045/2023 vigente, do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0038/2023 – CINCATARINA.
2. O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, CNPJ, Contrato Social, Ata da atual Diretoria e documentos pessoais, Certidões Negativas, consultas de sanções, Termo de Referência e Edital de PE nº. 0038/2023, ARP nº. ATC0045/2023 firmada entre o Consórcio CINCATARINA e a empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Ofício e Aceite de adesão pelo Consórcio CINCATARINA, Ofício e Aceite de fornecimento pela LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e Parecer Contábil.
3. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, ambos da Lei n.º 14.133/21.
4. Na sequência, **em data de 04 de abril de 2025**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

9. Presume-se que a Comissão de Licitação verificou a veracidade e a presença de todos os documentos exigidos para a habilitação dos concorrentes, notadamente quanto à validade das certidões apresentadas, não cabendo ao parecer jurídico verificá-los.

10. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.

11. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

12. Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

13. Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

14. Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

15. Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

16. Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

17. Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

18. Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

19. Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes matizes educacionais e pedagógicas, **o que restou evidenciado até aqui.**

O CASO CONCRETO

20. O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

21. O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

II - demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (...)

22. Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;*
- b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e*
- c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.*

23. Assim, além da consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, é obrigatória a consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador – que desempenha o controle das adesões considerando as restrições de quantitativos – e a empresa fornecedora/prestadora – que deve confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

24. Ademais, no âmbito municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos pelo Município de Planalto, figurando na condição de ente não participante, é autorizada e regulamentada pelo Decreto nº 5644/2024, estabelecendo, também, a instrução do procedimento pela Secretaria interessada e a definição da contratação do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licitação, ou seja:

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Edital do Órgão Gerenciador;

II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V - Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

25. Nos moldes do o art. 3º do Decreto Municipal nº. 5644/2024 e considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social em efetuar a adesão à Ata de Registro de Preços emitida por outro órgão público e decorrente de prévio processo licitatório, verifica-se a inviabilidade para a

competição e a justificativa para a contratação via inexigibilidade de licitação.

26. O processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda – DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21.

27. Justificou-se também a vantajosidade, uma vez que no ETP e no TR foi justificada a quantidade pretendida para aquisição com base na necessidade da Secretaria.

28. Para comprovar os valores de mercado, foram realizadas consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo (Zacarias Veículos, Pedragon Chevrolet Veículos e Chevrolet Sudoauto Veículos). Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 131.106,66 e menor valor na pesquisa de preços = R\$ 129.440,00. Restou consignado que de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

29. Assim, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a prática do mercado, sem haver sobrepreço, em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º. inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. V, do Decreto Municipal nº. 355/2024; Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada às fl. 67, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

30. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no DECRETO Nº 5587 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

31. Consta Consulta Prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor/Prestador, pois foram anexados ao processo Ofícios de solicitação pelo Município, Aceite de adesão pelo Consórcio e Aceite de fornecimento pela empresa fornecedora (fls. 42/49), atendendo-se o requisito de haver prévia consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor, nos termos do art. 86, § 2º. inc. III, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 5644/2024;

32. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

33. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

34. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da

Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

35. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5644/2024 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;*
- d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- f) há a elaboração do edital de licitação;*
- g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;*
- i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.*

27. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

28. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

29. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

30. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

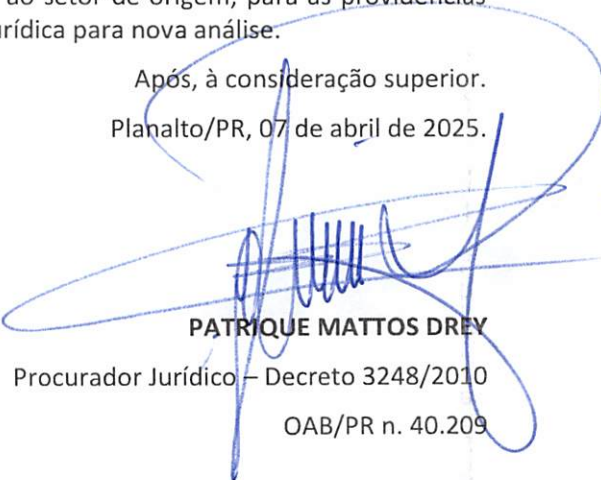
32. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para a aquisição de veículo automotor sedan tipo G, ao custo máximo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC0045/2023 vigente, do Consórcio

Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0038/2023 – CINCATARINA, com fundamento no art. 74, caput, e art. 86, § 3º, inc. II, ambos da Lei nº. 14.133/2021, bem como no art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº. 5644/2024. **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
 - b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;
33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.
34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.
35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
36. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 07 de abril de 2025.


PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 21 de maio de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 158/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotor sedan tipo G, conforme características mínimas descritas na folha de dados. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO 2024/2025	UN	01	R\$120.000,00	R\$120.000,00

EMPRESA: LOUREIRO EFIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 40.976.095/0001-06

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de

30/11

000071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) O veículo deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada;
- c) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- d) O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.
- e) Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, 22 de maio de 2025.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 40.976.095/0001-06

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA: 22 de maio de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 40.976.095/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:42 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **D765.F894.8CAB.E50B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000074

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.976.095/0001-06

Razão

Social:

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço:

R COMENDADOR MIGUEL CALFAT 35 / VILA NOVA CONCEICAO / SAO
PAULO / SP / 04537-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403535598743300

Informação obtida em 14/05/2025 13:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000075

Número do Contribuinte: 40.976.095/

Nome do Contribuinte: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA -
CPF/CNPJ Raiz: 40.976.095/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 10:03:58 horas do dia 31/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 808EAAE2

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

000076



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2056358 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 40.976.095/

Contribuinte: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 03/12/2024

Validade: 01/06/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.860.148-4- Inicio atv :24/02/2021 (R SENA MADUREIRA, 136 - CEP: 04021-000)
CCM 6.875.889-8- Inicio atv :11/03/2021 (R COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 35 - CEP: 04537-080 - Cancelado em: 30/11/2022)
CCM 7.046.408-1- Inicio atv :24/08/2021 (R BACAETAVA, 32 - CEP: 04705-010)
CCM 7.072.014-2- Inicio atv :23/09/2021 (AV STO AMARO, 960 - CEP: 04506-001)
CCM 7.409.010-0- Inicio atv :03/08/2022 (AV PROF FRANCISCO MORATO, 5012 - CEP: 05520-300)
CCM 6.904.551-8- Inicio atv :14/04/2021 (AV DOS BANDEIRANTES, 2533 - CEP: 04553-012)
CCM 6.926.038-9- Inicio atv :05/05/2021 (AV MORUMBI, 7816 - CEP: 04703-000)
CCM 7.978.431-3- Inicio atv :07/02/2024 (AV MORUMBI, 7816 - CEP: 04703-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:11:55 horas do dia 31/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5DB7E9EB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

000077

E. R. 001
SIMPI

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO

NIRE 35.2.3689552-3

CNPJ/ME 40.976.095/0001-06



JUCESP PROTOCOLO
2.660.236/22-7



- 10ª. Alteração do contrato social – consolidação -

A - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

A.1 - JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, natural do Recife/PE, nascido em 20 de agosto de 1956, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5.450, Apto. 701, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.030-000, Recife/PE, portador da cédula de identidade de nº 824.088 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 183.776.294-53; e,

A.2 - ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, empresário, natural do Recife/PE, nascido em 06 de maio de 1956, portador da cédula de identidade de nº 1.134.356, expedida em 11 de fevereiro de 2014 pela SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 193.582.534-87, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Lote 5, Bloco D, apartamento 70, Quinta da Marinha, Cascais, Portugal, Código Postal 2750-005, representado no Brasil por **Paulo Fernando de Siqueira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade de nº 4.619.464 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.854.954-49, residente e domiciliado na Rua Comendador Sá Barreto, nº 261, Apto. 803, no bairro de Candeias, CEP: 54.430-331, Jaboatão dos Guararapes/PE, para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais, nos termos no Art. 12º da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

B - CLÁUSULA E ESTIPULAÇÕES

B.1 - As partes contratantes acima qualificadas e no final assinadas, têm, entre si, justa e acordada a 10ª Alteração e consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME 40.976.095/0001-06, com ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE de nº 35.2.3689552-3, em 24/02/2021, sede na Avenida Santo Amaro, nº 960, Vila Nova Conceição, CEP: 04.506-001, São Paulo/SP.

Página 1 de 10



000078

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do endereço da sede e da filial

1.1 – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço da sede que era situada na Avenida Santo Amaro, nº 960, Vila Nova Conceição, CEP: 04.506-001, São Paulo/SP, passará a funcionar no endereço de sua filial, qual seja, na Rua Sena Madureira, nº 136, Letra 146, no bairro Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04021-000.

1.2 – Por consequência, a filial que era situada na Rua Sena Madureira, nº 136/146, no bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04021-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.976.095/0006-02, sob o NIRE de nº 3590623862-4, passará a funcionar no antigo endereço da sede, qual seja, na Avenida Santo Amaro, nº 960, Subl. Térreo e Mezanino, Vila Nova Conceição, CEP: 04.506-001, São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Consolidação

2.1 - Os outorgantes e reciprocamente outorgados, face à modificação havida, resolvem alterar as demais cláusulas do contrato social desta sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a ser regido pelas disposições em sucessivo, mutuamente outorgadas e aceitas.

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Consolidação -

DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, adotando o nome fantasia “**PEDRAGON**” girará esta sociedade empresarial do tipo limitada, regendo-se pelos artigos 1.052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de São Paulo, Capital deste Estado de São Paulo, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua Sena Madureira, nº 136, Letra 146, no bairro Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04021-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais:

a) Avenida dos Bandeirantes, nº 2533, Moema, São Paulo – SP, CEP: 04553-012, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.976.095/0003-60, inscrita no NIRE sob o nº 3590616498-1; b) Avenida Morumbi, nº 7816, no bairro de Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04.703-000, inscrita no

Página 2 de 10



000079

CNPJ/ME sob o nº 40.976.095/0004-40, inscrita no NIRE sob o nº 359061555-4; c) Rua Bacatava, nº. 32, nº. 40 e nº. 46. Bairro da Vila Gertrudes, CEP 04705 – 010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.976.095/0005-21, inscrita no NIRE sob o nº 35906238217; d) Avenida Santo Amaro, nº 960, Subl. Térreo e Mezanino, Vila Nova Conceição, CEP: 04.506-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.976.095/0006-02, inscrita no NIRE sob o nº 3590623862-4; e) Rua Jaime Cunha, nº 40, Jardim Passárgada I, CEP 06.712-103, Cotia/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.976.095/0007-93, inscrita no NIRE sob o nº 3590623863-2; f) Rua Ushima Kira, nº 41, 5864/98, Granja Vianna, Lote 04, CEP: 06709-048, Cotia/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.976.095/0008-74, inscrita no NIRE sob o nº 3590626244-4; g) Avenida Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, Sala 3, Bloco B superior, Bairro Demarchi, em São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.820-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.976.095/0009-55, inscrita no NIRE sob o nº 3590633215-9, filial esta que desenvolve as atividades de depósito de veículos, e serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0/02); e, h) Avenida Professor Francisco Morato, nº 5.012, Vila Sônia, São Paulo - SP, CEP: 05.520-300.

Parágrafo Segundo – A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade e suas filiais têm por objeto social as seguintes atividades:

- 1) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 2) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 3) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 6) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e,
- 7) 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores e serviços correlatos.



8) 7490-1/04 - prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados a todas as atividades de comercialização de veículos automotores, peças e acessórios em geral, tais como financiamentos, seguros e despachantes.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 61.200.000,00 (sessenta e um milhões e duzentos mil reais) divididos em 31.200.000 (sessenta e um milhões e duzentas mil) quotas, do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), restando um saldo no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), que será integralizado por seus sócios, na exata proporção de suas quotas, em dinheiro, moeda legal e corrente do país, no prazo de até 12 (doze) meses contados de 26/10/2022.

Artigo 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira:

(a) o sócio **JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIREDO** é titular de 30.600.000 (trinta milhões e seiscentas mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor total de R\$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil reais); e,

(b) o sócio **ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES** é titular de 30.600.000 (trinta milhões e seiscentas mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor total de R\$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil reais).

Artigo 7º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação pertinente, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 8º - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, mediante deliberação dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social, pela criação de quotas novas, com a integralização em dinheiro de contado ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer forma prevista em lei, cumpridas as formalidades legais aplicáveis.

Página 4 de 10



000031

Parágrafo Único - Na proporção das quotas que detiverem no capital social, terão os sócios preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento de capital, com a entrada de recursos novos ou com a apropriação de créditos.

Artigo 9º - As quotas do capital social são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão de novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 10º - A cessão de quotas entre os sócios é livre, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das suas participações no capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º - A sociedade será gerida e administrada por 01 (um) Diretor Presidente, administrador não sócio, que terá as prerrogativas, no que couber, aos termos da previsão contida nos artigos 143 e 144 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), com autonomia para gerir os negócios da sociedade, devendo o fazer como se estivesse na administração de seu próprio negócio, conforme regra o artigo 1.011 do Código Civil, restando tão somente necessário a autorização prévia dos sócios para a realização dos atos excepcionais elencados no parágrafo quinto deste artigo.

Parágrafo Primeiro - O administrador não sócio será empossado no ato de sua eleição que se dará em alteração do contrato social, dispensado de prestar caução, o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor Presidente**.

Parágrafo Segundo - A eleição do **Diretor Presidente** se dará mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - A vigência do exercício do cargo de **Diretor Presidente** se dará por prazo indeterminado, tendo como termo inicial a data da sua eleição e posse.

Página 5 de 10



000082

Parágrafo Quarto - O **Diretor Presidente** poderá ser destituído, independentemente de notificação ou comunicação prévia, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) de capital social, podendo a destituição se dar mediante alteração do contrato social, vigorando a destituição a partir do registro do respectivo instrumento perante a Junta Comercial, restando todavia, proibido o **Diretor Presidente** de praticar qualquer ato de administração a partir da sua ciência acerca da destituição, mesmo que ainda pendente de registro na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto - Os atos a seguir relacionados, só poderão ser praticados diretamente pelos sócios JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO ou ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES, acima já qualificado: a) alienação, desalienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade; b) compra, venda, locação e distratos de imóveis da sociedade; c) contratação de financiamentos e empréstimos de uma forma geral e para operações de crédito rotativo para compra de veículos; d) outorga de garantia real e prestação de garantias, tais como aval e fiança em favor da sociedade; e, e) assinar documentos gerais relativos à Concessão Chevrolet (abertura, encerramento e nomeação de showroom, dentre outros).

Parágrafo Sexto - A sociedade outorga aos sócios JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO e ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES, neste ato e instrumento, procuração para a representação e prática em nome da sociedade de todos os atos acima relacionados no Parágrafo Quinto, de forma, que poderá ser a sociedade nestes casos, representada diretamente pelo sócio acima indicado.

Artigo 12º - Os sócios de comum acordo e por unanimidade, ratificam a eleição do administrador não sócio, através da 2ª alteração e consolidação do contrato social da sociedade, celebrada na data de 23 de março de 2021, que continuará a exercer o cargo de **Diretor Presidente: WILSON GOES DE SOUSA**, brasileiro, casado, tecnólogo em comércio exterior, domiciliado nesta cidade de São Paulo/SP, onde reside na Av. Alberto Ramos, nº 301, BL 2 Apto. Jardim Independência, CEP: 03222-000, portador da cédula de identidade de nº 23517251, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 165.978.948-63, nomeado e empossado anteriormente, dispensado de prestar caução, para um mandato por prazo indeterminado.



Parágrafo Primeiro - A representação da sociedade, na forma do caput deste artigo, poderá ser exercida alternativamente através da constituição de procuradores, funcionários ou não da sociedade, quantos forem necessários, que os representarão, respeitadas as ressalvas contidas no parágrafo quinto, do artigo 11º acima.

Parágrafo Segundo - Na constituição de procuradores em nome da sociedade, observar-se-á o seguinte: (i) os instrumentos de mandato serão outorgados pelo **Diretor Presidente**; (ii) não poderão ter prazo superior a 12 (doze) meses, salvo aqueles com finalidade "ad judicia", que poderão ter prazo indeterminado e deverão constar cláusula de prestação de contas; (iii) os poderes deverão constar expressamente no instrumento de procuração.

Artigo 13º - O **Diretor Presidente** e os procuradores devidamente constituídos, ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade. Tais atos são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, subsistindo a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações contratuais.

Artigo 14º - O **Diretor Presidente** receberá remuneração, conforme pactuado em instrumento próprio, verba essa que será lançada à conta de despesas administrativas.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS - ALTERAÇÕES

Artigo 15º - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelos **Diretores**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

Parágrafo Único - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 16º - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Página 7 de 10



000084

Parágrafo Único - Nas reuniões dos sócios, será observado como quórum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17º - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que a respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19º e 20º, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 18º - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quórum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

Artigo 19º - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20º - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescida de juros simples de 0,1% ao mês, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a apuração final.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurada à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.



FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 21º - Falecendo qualquer dos sócios, caberá à meeira e/ou aos sucessores a sua sucessão na sociedade, procedendo-se a sua substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22º - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quórum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24º - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1.078, do Código Civil.

Artigo 25º - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quórum, determinarem.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 26º - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Artigo 27º - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

Página 9 de 10



000086

Artigo 28º - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas que possuem na sociedade.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e em sua falta, a legislação aplicável às sociedades por ações, e as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, esgotadas as tentativas de consenso.

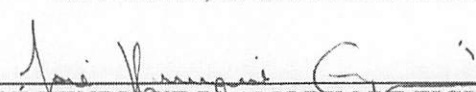
Artigo 30º - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura, elegendo o foro da comarca central de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

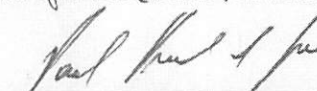
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

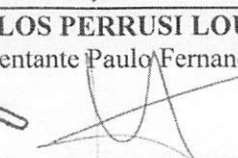
O diretor acima qualificado e empossado, declara, sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a administração da sociedade, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em única via, nos termos da Instrução Normativa do DREI de nº 81, de 10 de junho de 2020.

São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2022.


JOSE HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIREDO


ANTÔNIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES
Por seu representante Paulo Fernando de Siqueira


WILSON GOES DE SOUSA
Diretor Presidente

Página 10 de 10



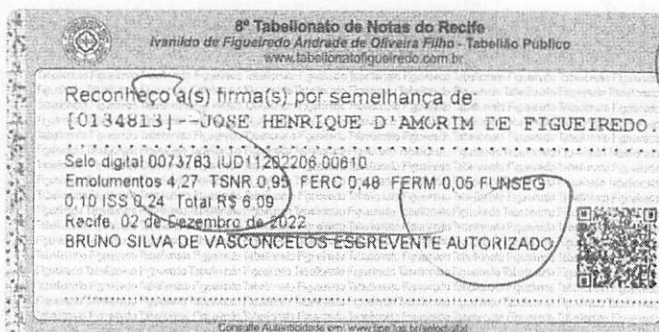
000037



13º TABELÃO DE NOTAS 13º TABELÃO DE NOTAS DO CARTEL DA CAPITAL - DE
DEI. AVELINO LOBATO OLIVEIRA

Reconhecimento Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA (886376).

SÃO PAULO, 06 de Dezembro de 2022. Em Test. da verdade.
HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE Nº 0000/061222
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$11,40
C11098AB492489



000038

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c7f6f772baf8ac08347b6e2a08e1cd3b0cb1caa82e90310fd9cdfb8199148106** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142079** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL"**, faz prova de que em **14/06/2023 13:54:10**, o responsável **Loureiro E Figueiredo Comércio De Veículos Ltda (40.976.095/0001-06)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Loureiro E Figueiredo Comércio De Veículos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/06/2023 13:55:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbfc6e153115f497e3e2b34d368152ccf37f37f9b3077f9bb9b94fb6cee36d6be**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.976.095/0001-06

Certidão n°: 26597756/2025

Expedição: 14/05/2025, às 11:24:54

Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.976.095/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.976.095/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRAGON	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SENA MADUREIRA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO LETRA 146
--------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 04.021-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLEMENTINO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRAGON.SP@PEDRAGON.COM.BR	TELEFONE (11) 5430-6000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2025 às 11:26:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 40.976.095

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 68133856

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/05/2025 11:31:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

000092



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 40.976.095/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010528571-26

Data e hora da emissão 16/01/2025 08:14:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



14/05/2025

0086441825

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1183095**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.976.095/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:**0086441825**

000094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: LOUREIRO EFIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 40.976.095/0001-06

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA: 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:F16C94D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2025. Edição 3282

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 23/05/2025, as inscrições para o processo de Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 005/2025.

A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 09/06/2025 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 026/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 79.934,40 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de junho de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 025/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 973.262,87 (Novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de junho de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 022/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR.

VALOR: R\$ 414.250,00 (Quatrocentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de junho de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.

VALOR TOTAL: R\$ 585.547,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: LOUREIRO EFIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 40.976.095/0001-06

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA: 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Notícias na visão do culto Elásio

GAECO ATRÁS DE TRAFICANTES

Com mandatos de prisão expedidos e também de busca e apreensão, o GAECO realizou operação em Paranaguá, visando prender fornecedores de droga descobertos através de uma investigação feita a partir da prisão da NEGA, traficante da cidade conhecida. A Polícia e o Gaeco apreenderam grande quantidade de drogas, máquina de contar dinheiro e bloquearam contas bancárias, apreendendo também veículos como BMW e Kicks. Agora, os fornecedores da NEGA estão na mira do Gaeco e a própria está presa. Com isso, a tendência é diminuir o volume de droga para Paranaguá e litoral. Bom trabalho da Polícia e da equipe do Gaeco.

Notícias na visão do Nho Cido

GAECO ATUANDO EM PARANAGUÁ

De posse de informações repassadas para a Polícia Civil, a turma do Gaeco vareu Paranaguá em uma operação contra o tráfico de drogas. Com mandatos de prisão emitidos pela justiça, fizeram a limpa na cidade. Prenderam 3 suspeitos principais e estão na cola de outro. Prenderam dinheiro, máquina de contar dinheiro, drogas e veículos que foram bloqueados pela justiça. Estes presos eram fornecedores da NEGA, que era a traficante titular da região, fornecendo drogas para todo o mundo. NEGA foi presa e agora a Polícia Civil e o Gaeco descenderam a cinta na turma. Muito boa operação para livrar um pouco aquela região da circulação de drogas. Tomara fiquem presos por um bom tempo.

VisuArt
artes & impressões

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS

☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Pernambuco 1086 - Capanema - PR

000096